



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 520/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal 428/2014 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal, que especifica e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R\$ 300,00 (trezentos reais) autorizado aos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, pela Lei Municipal 428/2014 de 15 de maio de 2014, a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 05 de fevereiro de 2020.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal